

**LEI Nº 699 de 10 de setembro de 2003.**

**Reconhece como de Utilidade Pública, a RECRIARTE ARROZAL - Associação de Artesãos do Município de Pirai - RJ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, a RECRIARTE ARROZAL - Associação de Artesãos do Município de Pirai - RJ, tendo o Registro de seu Estatuto no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Pirai, no Livro "A 1", às Fls. 033, sob o número de ordem 025 de 23 de janeiro de 2003, com sede na Rua Maestro Pedro Salgado, nº 11 - Fundos, Casarão das Artes, em Arrozal, 3º Distrito do Município de Pirai - RJ.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes na aplicação da presente Lei, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor, que se necessário será suplementada.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 16 de setembro de 2003.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**

Prefeito de Pirai - RJ.